

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025

Processo Administrativo nº 7502/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 11/07/2025

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da SASDH, dos seus Equipamentos e do Conselho Tutelar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de **R\$ 54.824.48** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

1.4. O valor estimado no Termo de Referência é apurado na fase preparatória da contratação, conforme requisitos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na presente licitação, o valor de referência a ser considerado se encontra na planilha de Forma de Apresentação da Proposta (Anexo III).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Para os itens desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5,

apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a)** Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b)** Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c)** Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.10. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, de acordo artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.14.3. ANEXO III – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 08 de julho de 2025.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA
Proc. Nº **7502/24**
Folha Nº **165**
Assinatura: *Dr. Carlos*

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7502/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, nos termos da tabela abaixo e Técnica Quantitativa (anexo I), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR unitário	TOTAL
1	DATASHOW: Sistema de projeção: Modelo similar ao da Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto; Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3; Resolução nativa: XGA; Relação de aspecto: 4:3; Brilho em cores: 3.400 lúmens; Brilho em branco: 3.400 lúmens; Relação de contraste: até 15.000:1; Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores; Alto-falante: Monoaural 5W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Geral Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A); Peso: 2,7kg; Segurança: Trava Kensington barra de segurança Conectividade do projetor; Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin; RCA Video In: Amarelo x 1; HDMI: x1; Saída do computador: x 1 D-sub15 pin; Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1; Stereo Mini - Entrada: x2; Stereo Mini - Saída: x1; RS-232C: x1; USB tipo B (Para atualização Firmware): x1; Energia Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE; Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)	UNID	1	R\$ 2.932,50	R\$ 2.932,50



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA

Proc. N°

Folha N°

Rubrica:

7502.124
106
S. Colares

2	NOTEBOOK: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz); Sistema operacional Windows 11; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Pacote Microsoft Office; Teclado não retro iluminado em português (Brasil); Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0; 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,69 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm; Peso: 1,65 kg; Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada); Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	UNID	4	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00
---	--	------	---	--------------	---------------



3	Smartphone 5G, 256 GB de armazenamento interno, 8GB de memória ram, Tela de 6.5", Câmera Dupla, Android 13 ou superior e Processador Octa-Core de 6 nanômetros com velocidade máxima de 2,2 GHz.	UNID	1	R\$ 1.091,88	R\$ 1.091,88
4	TABLET: Tela: 11 polegadas AMOLED Dinâmica 2X com resolução WQXGA (2560 × 1600 pixels) Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Memória RAM: 8GB ou 12GB Armazenamento: 128GB ou 256GB expansível Câmera traseira: 13 MP com foco automático Câmera frontal: 12 MP Gravação de vídeo: 4K a 30fps Conectividade: Wi-Fi, 5G, Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 13 Dimensões: 165,8 x 254,3 x 5,9mm Peso: 498 gramas Bateria 8400 mAh	UNID	6	R\$ 6.610,09	R\$ 39.660,54
TOTAL = R\$ 56.964,92					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e a entrega será realizada em remessa única.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei

Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, DO Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2. A Assistência Social como Política Pública é organizada nos municípios levando em consideração a adoção de um conjunto de medidas que possibilitem afiançar direitos previstos em lei. Assim, visa o enfrentamento da pobreza, a proteção à família restabelecendo vínculos familiares, a garantia dos mínimos sociais e corrobora com o que preconiza a Constituição Federal de 1988 nas garantias de direitos individuais e coletivos. Também responsabiliza o Estado no sentido de garantir o atendimento ao cidadão.

2.3. Logo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), responsável por ofertar no município de São Pedro da Aldeia/RJ o atendimento de Proteção Social Básica e Especial, segundo a LOAS (Lei nº 8.742 de 07/12/1993), **vem solicitar a aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.**

2.4. Considerando que a Sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, possuem demandas que necessitam dos equipamentos eletrônicos conforme tabela no item 1.1, para consultas, cadastros, informações, apresentações de trabalhos, palestras, atendimento social, busca ativa, entre outros serviços que necessitam de aparelhos eletrônicos.

2.5. Utilizaremos da tabela no item 1.1, conforme a Técnica Quantitativa (anexo I), os equipamentos com as seguintes finalidades: Os Smartphones (item 1) para consultas, uso de aplicativos, busca ativa e para facilitar o contato com os usuários; o Notebook (item 2), para cadastros, atendimento social, consultas, eventos e palestras; o Roteador Wi-Fi (item 3) para funcionamento da internet, pelos



celulares e notebooks; o telefone sem fio (item 4), será utilizado principalmente na busca ativa e ligações interurbanas ou ligações que só podem ser feitas através de telefones fixos; a Tela Tripé (item 5) para exibição de data show, em palestras e eventos que necessitam de transmissão de imagens; e a Caixa de Som (item 6) também para palestras e eventos que necessitam de som e microfones.

2.6. justifica a solicitação do pedido, devido à grande necessidade dos equipamentos eletrônicos, conforme a Técnica Quantitativa (anexo I), para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, continuidade e economia.

2.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela 1.1, são materiais necessários para garantir a continuidade e finalidade dos serviços oferecidos pelo **Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, devido grande necessidade de equipamentos eletrônicos conforme justificativa no item 2, pois entende-se que o objeto se torna imprescindível para a execução de suas atividades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de equipamentos eletrônicos, objetivando a melhor execução das atividades diárias, pontua-se aqui, que os equipamentos são materiais permanentes e tem vida útil superior a 2 (dois) anos, quando bem conservados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.1.1. A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1 Fornece o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.2.3. Substituir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado, após a notificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

4.2.4. Comunicar à SASDH no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.2.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento definitivo do objeto.



4.2.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.2.10. A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos bens, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.11. Entende-se pra manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.12. As Peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, iguais, ou superior as utilizadas na fabricação do produto.

4.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. A contratante obriga-se:

4.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

4.3.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.4 Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por menor preço por item.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA
Proc. N° 7500/24
Folha N° 172
Rubrica: D. Oliveira

4.3.5. A aquisição deve conter as normas de sustentabilidade.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação:

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2014 de 2021, conforme condições descritas nas cláusulas 6.2 deste TR.

4.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das entregas

O objeto licitado deverá ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 08:30 às 16:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, através de remessa única conforme técnica quantitativa no seguinte endereço:

1. SECRETARIA	2. LOCAL
3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH)	4. Rua Hermógenes Freire da Costa, Nº19, Centro – São Pedro da Aldeia RJ,

5.2 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão distribuídos e guardados na Sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA
Proc. Nº 7592/24
Folha Nº 174
Assinada: [Assinatura]

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMCPA
Proc. N° 7502/24
Assinatura: [Assinatura]

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA
Proc. Nº 7502/24
Folha Nº 137
DEIA: *[Assinatura]*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral, ou seja, entrega integral de cada item solicitado, podendo ser entregue separadamente caso seja selecionado mais de um fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 56.964,92 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Dotação Orçamentária: 08.245.051.2.153

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00

Ficha: 1071

Recurso Vinculado

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2025.



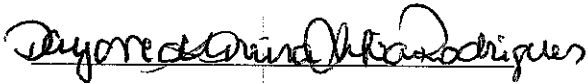
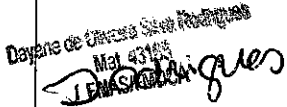
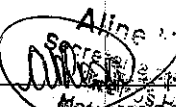
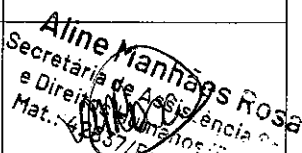
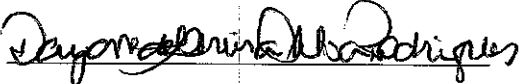
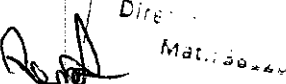
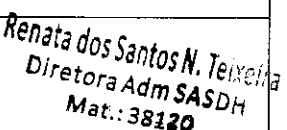
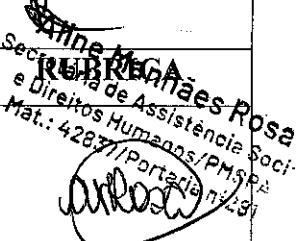
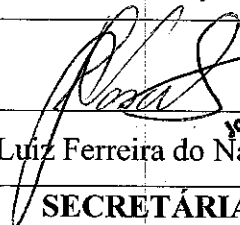
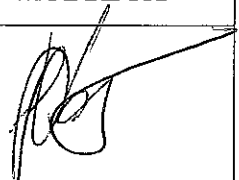
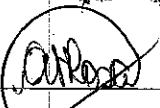
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo Nº. 7502/24
Data 17/07/24
Rubrica

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR: PROCESSO: 7502/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR ETP/TR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Dayane de Oliveira Silva Rodrigues	43165	 Dayane de Oliveira Silva Rodrigues Mat. 43165
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 42837/Portaria nº 281	42837	 Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 42837/Portaria nº 281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR TÊC QUANTITATIVA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Dayane de Oliveira Silva Rodrigues	43165	 Dayane de Oliveira Silva Rodrigues Mat. 43165 FMAS/FMDOCA
 Renata dos Santos Nascimento Teixeira	38120	 Renata dos Santos N. Teixeira Diretora Adm SASDH Mat.: 38120
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 42837/Portaria nº 281	42837	 Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat.: 42837/Portaria nº 281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADORA ORÇAMENTÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 João Luiz Ferreira do Nascimento Técnico em Contabilidade Mat. RJ-62.769/O	38091	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Aline Manhães Rosa	42837	 Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat.: 42837/Portaria nº 281

Aline Manhães Rosa
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA
Mat.: 42837/Portaria nº 281



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA

Proc. N°

7502-124

Folha N°

129

Assinatura

Diadupres

ANEXO I

TÉCNICA QUANTITATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE

TECNICA QUANTITATIVA

Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO	SASDH	Cadastro Único	Capítulo 3 Auxiliar	CAM	CEAM	CREAS	CRAS Alcristm	CRAS Baleário	CRAS Milítage	CRAS Porto da Aldeia	CRAS Rio do Povo	CRAS São José	Total	
1	UND	DATASHOW: Sistema de projeção: Modelo similar ao da Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto; Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 766.432 pixels (1024 px x 768 px) x3; Resolução nativa: XGA; Relação de aspecto: 4:3; Brilho em cores: 3.400 lúmens; Brilho em branco: 3.400 lúmens; Relação de contraste: até 15.000:1; Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores; Alto-falante: Monosurel 5W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Geral: Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A); Peso: 2,7kg; Segurança: trava Kensington barra de segurança; Conectividade do projeto: Entrada do computador: x 2 D-sub 15 pin; Entrada de áudio Analógico x 1; HDMI: x1; Saída do computador: x 1 D-sub 15 pin; Entrada de áudio RCA; Branco x 1; Vermelho x 1; Stereo Mini - Entrada: x2; Stereo Mini - Saída: x1; RS 232C: x1; USB tipo B (Para atualização Firmware): x1; Energia: Tensão de fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%; 50Hz/60 Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210W UHE; Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)	1													1
4	UND	NOTEBOOK: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz); Sistema operacional Windows 11; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15,6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots SDRAM); Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Pacote Microsoft Office; Teclado não retroiluminado em português (Brasil); Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0; 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,68 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,48 cm; Peso: 1,65 kg; Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada); Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	4													4
1	UND	Smartphone 5G, 256GB de armazenamento interno, 8GB de memória ram, Tela de 6,5", Câmera Dupla, Android 13 ou superior e Processador Octa-Core de 6 nanômetros com velocidade máxima de 2,2 GHz.	1												1	
6	UND	TABLET: Tela: 11 polegadas AMOLED Dinâmica 2K com resolução WQXGA (2560 x 1600 pixels) Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Memória RAM: 8GB ou 12GB Armazenamento: 128GB ou 256GB expansível Câmera traseira: 13 MP com foco automático Câmera frontal: 12 MP Gravação de vídeo: 4K a 30fps Conectividade: Wi-Fi, 5G, Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 13 Dimensões: 165,9 x 254,3 x 5,9mm Peso: 496 gramas Bateria 8400 mAh	6												6	

SASDH - PM SPA
Proc. Nº 2502/24
Folha Nº 124
Rubrica: D. Rodrigues

Aline Manhães Rosa
Secretária de Assistência Social
Diretor de Assistência Social
Met. 152837
Secretaria de Assistência Social e Cidadania nº281

Responsável pelo pedido
D. Rodrigues
Carbene de Oliveira Silva
Met. 43165
FMS/ADMCA

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90021/2025 – Processo Administrativo nº 7502/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da SASDH, dos seus Equipamentos e do Conselho Tutelar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	01	DATASHOW: Sistema de projeção: Modelo similar ao da Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto; Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3; Resolução nativa: XGA; Relação de aspecto: 4:3; Brilho em cores: 3.400 lúmens; Brilho em branco: 3.400 lúmens; Relação de contraste: até 15.000:1; Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores; Alto-falante: Monoaural 5W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Geral Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A); Peso: 2,7kg; Segurança: Trava Kensington barra de	R\$ 3.036,48	R\$ 3.036,48

			segurança; Conectividade do projetor; Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin; RCA Video In: Amarelo x 1; HDMI: x1; Saída do computador: x 1 D-sub15 pin; Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1; Stereo Mini - Entrada: x2; Stereo Mini - Saída: x1; RS-232C: x1; USB tipo B (Para atualização Firmware): x1; Energia Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE; Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Marca:		
02	Unid.	04	NOTEBOOK: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz); Sistema operacional Windows 11; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Pacote Microsoft Office; Teclado não retro iluminado em português (Brasil); Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0; 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,69 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm; Peso: 1,65 kg; Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada); Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Marca:	R\$3.500,00	R\$14.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 7502/2024
Folha nº _____
Rub. _____

03	Unid.	01	Smartphone 5G, 256 GB de armazenamento interno, 8GB de memória ram, Tela de 6.5", Câmera Dupla, Android 13 ou superior e Processador Octa-Core de 6 nanômetros com velocidade máxima de 2,2 GHz Marca:	R\$1.128,00	R\$1.128,00
04	Unid.	06	TABLET: Tela: 11 polegadas AMOLED Dinâmica 2X com resolução WQXGA (2560 × 1600 pixels) Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Memória RAM: 8GB ou 12GB Armazenamento: 128GB ou 256GB expansível Câmera traseira: 13 MP com foco automático Câmera frontal: 12 MP Gravação de vídeo: 4K a 30fps Conectividade: Wi-Fi, 5G, Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 13 Dimensões: 165,8 x 254,3 x 5,9mm Peso: 498 gramas; Bateria 8400 mAh Marca:	R\$ 6.110,00	R\$36.660,00
TOTAL:					R\$54.824,48

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXX E
XXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 14.190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da SASDH, dos seus Equipamentos e do Conselho Tutelar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Objeto da contratação:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC Proc. nº 7502/2024 Folha nº _____ Rub. _____

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	01	DATASHOW: Sistema de projeção: Modelo similar ao da Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto; Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3; Resolução nativa: XGA; Relação de aspecto: 4:3; Brilho em cores: 3.400 lúmens; Brilho em branco: 3.400 lúmens; Relação de contraste: até 15.000:1; Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores; Alto-falante: Monoaural 5W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Geral Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A); Peso: 2,7kg; Segurança: Trava Kensington barra de segurança; Conectividade do projetor; Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin; RCA Video In: Amarelo x 1; HDMI: x1; Saída do computador: x 1 D-sub15 pin; Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1; Stereo Mini - Entrada: x2; Stereo Mini - Saída: x1; RS-232C: x1; USB tipo B (Para atualização Firmware): x1; Energia Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE; Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Marca:	R\$ 3.036,48	R\$ 3.036,48
02	Unid.	04	NOTEBOOK: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz); Sistema operacional Windows 11; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Pacote Microsoft Office; Teclado não retro iluminado em português (Brasil); Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0; 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima	R\$3.500,00	R\$14.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 7502/2024
Folha nº _____
Rub. _____

			compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,69 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm; Peso: 1,65 kg; Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada); Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Marca:		
03	Unid.	01	Smartphone 5G, 256 GB de armazenamento interno, 8GB de memória ram, Tela de 6.5", Câmera Dupla, Android 13 ou superior e Processador Octa-Core de 6 nanômetros com velocidade máxima de 2,2 GHz Marca:	R\$1.128,00	R\$1.128,00
04	Unid.	06	TABLET: Tela: 11 polegadas AMOLED Dinâmica 2X com resolução WQXGA (2560 × 1600 pixels) Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Memória RAM: 8GB ou 12GB Armazenamento: 128GB ou 256GB expansível Câmera traseira: 13 MP com foco automático Câmera frontal: 12 MP Gravação de vídeo: 4K a 30fps Conectividade: Wi-Fi, 5G, Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 13 Dimensões: 165,8 x 254,3 x 5,9mm Peso: 498 gramas; Bateria 8400 mAh Marca:	R\$ 6.110,00	R\$36.660,00
TOTAL:					R\$54.824,48

Parágrafo Segundo - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;

II. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

III. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

I. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Segundo - PRAZO DE PAGAMENTO

I. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato;

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

III. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo Terceiro - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

II. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

III. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação, em razão do objeto de contratação que é entrega única e imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constante do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

II – Obrigações da Contratada

- a) Fornece o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- c) Substituir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado, após a notificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- d) Comunicar à SASDH no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

Parágrafo Segundo - A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos bens, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro - Entende-se pra manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto - As Peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, iguais, ou superior as utilizadas na fabricação do produto.

Parágrafo Quinto - A garantia legal ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Parágrafo Sétimo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Oitavo - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Nono - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, de acordo artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Único -O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

